

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 381 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SEMANA  
MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**  
Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que  
lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica  
Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Em face da necessidade de aplicabilidade da política de  
proteção à criança, fica criada a semana municipal do Bebê no âmbito  
do município de Senador Elói de Souza–RN, a qual será denominada  
(Semana do Bebê, todos juntos pela primeira infância).

Art.2º A semana do bebê, será na terceira semana do mês de  
novembro, tendo como objetivo estabelecer a garantia dos direitos das  
gestantes, mães e seus filhos, desenvolvendo ações na área da saúde,  
educação e assistência social, voltados ao interesse coletivo dos  
municípios.

Art.3º A Semana do bebê será iniciativa das Secretarias da Assistência  
Social, Saúde e Educação, tendo como abrangência todo o município  
de Senador Elói de Souza-RN.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 18 de dezembro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:73DAE7ED**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2017. Edição 1667  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>